Governo do Estado do Rio de Janeiro

Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro

Diretoria de Projetos Estratégicos e Sustentabilidade

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

1.1 – Este Termo de Referência define as condições para “AQUISIÇÃO DE SACOS DE GELO TIPO CUBO FILTRADO - 10 KG " , que será realizada na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, através do Sistema de Registro de Preços, para suprir a necessidade de todos os setores da CEDAE, na forma do artigo 2º do Decreto Estadual nº 46.751/2019 e ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016.

II – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A CEDAE, no âmbito do Projeto Aguadeiros, presta serviço de distribuição de água potável atendendo a diversos eventos no Estado do Rio de Janeiro. Somente no ano de 2024, até o momento, foram realizados cerca de 405 eventos, atingindo a um público de mais de 3,1 milhões pessoas. Para a execução deste serviço, é essencial a utilização de sacos de gelo para manter a temperatura adequada da água distribuída;

2.2 - A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do art. 3º § 1º inciso IV do RILC.

III – ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

ITEM DESTINADO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO IFS	NOMENCLATURA	UM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	1089100024	SACO DE GELO TIPO CUBO FILTRADO - 10Kg	un	SACO DE GELO TIPO CUBO FILTRADO - EMBALAGEM: 10 Kg. REFERÊNCIA: ITAGELO.	13.500

COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ITEM	CÓDIGO IFS	NOMENCLATURA	UM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE

2	1089100024	SACO DE GELO TIPO CUBO FILTRADO - 10Kg	un	SACO DE GELO TIPO CUBO FILTRADO - EMBALAGEM: 10 Kg. REFERÊNCIA: ITAGELO.	4.500

IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1 – Conforme previsto no art. 54 da Lei nº 13.303/2016, o critério de julgamento das propostas para a aquisição pretendida neste Termo de Referência é o de **Menor Preço Unitário.**

V – REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a.(x) declaração de que não se encontra em situação de falência, ou insolvência

b.() demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), com a identificação do responsável pelos cálculos, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.() A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor de sua proposta de preços.

d.() **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** referentes ao último exercício social, apresentados na forma do §1° do art. 99 do RILC, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

e. (___) As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos econômico-financeiros, **na proporção da respectiva participação no consórcio**, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo da contratação;

5.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(___) Registro ou inscrição na entidade profissional competente nos casos que envolvam profissões e atividades regulamentadas, e apenas nas situações em que o objeto do contrato for pertinente à sua atividade básica;[1]

(x) Apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a empresa já executou objeto compatível em características, prazo, **complexidade tecnológica e operacional** (estes últimos para os casos de obras e serviços de engenharia)com o objeto pretendido na contratação;

(___) Apresentação de atestado (s) que comprove (m) que a licitante já realizou serviço similar, ou entregou produtos similares aos exigidos no edital, em **quantidade mínima de** xx % (_____) do objeto a ser contratado**,**

(___) Poderão ser apresentados atestados que somados atendam ao solicitado na alínea "c".

(___) **para as contratações de obras e serviços (de engenharia e não engenharia)**: declaração da licitante/contratada informando que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação; e

() para as contratações de obras e serviços de engenharia: prova de possuir qualificação técnico-profissional mediante profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) pelo CREA e/ou CAU (quando a atividade assim permitir), comprovando que o profissional foi responsável técnico por obras ou serviços de mesma complexidade tecnológica e de mesmo porte qualitativo[2];

(__) declaração de visita técnica (caso o demandante determine, justificadamente, sua obrigatoriedade), conforme documentos delineados no item 17.

(__) As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo da contratação.

VI – TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

A licitação será realizada em um único item.

6.1-(x) AQUISIÇÃO:

6.1.1-(___) forma de fornecimento integral; (_) forma de fornecimento parcelado; ou (x) forma de fornecimento contínuo

VII – PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - As quantidades mensais a serem entregues, obedecerão às solicitações previamente efetuadas por meio de e-mail pelo **Departamento de Gestão de Estoques da CEDAE** à CONTRATADA, sendo estimados fornecimentos semanais do item 1.

7.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período de acordo com o art. 18 §5º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) , contados a partir da data de assinatura da ata.

7.3 - O quantitativo solicitado deverá ser entregue em até **7 (sete) dias** a contar da solicitação da CEDAE.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM:

8.1 - Os materiais adquiridos pela CEDAE deverão ser entregues no local indicado neste Termo de Referência, de acordo com a solicitação prévia do **Departamento de Gestão de Estoques da CEDAE,** com agendamento prévio de **24 horas**, por meio do telefone **(21) 98528-0680**, de segunda à sexta-feira, de 08h30min as 16h00min.

8.2. Os materiais serão entregues no Almoxarifado do Caju situado a Rua Carlos Seidl 1580 - Caju - Rio de Janeiro - RJ

IX – GARANTIA CONTRATUAL

9.1- Não haverá garantia, por não haver celebração de contrato.

X – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO

10.1 - Não se aplica.

XI – POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Não haverá previsão de subcontratação.

XII - POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

12.1- Não será permitida a participação de consórcio.

XIII – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 - A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com art. 27 § 2º da Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016 e com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, considerando ainda:

13.2 - Aplicação de materiais que tenham sidos produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 da Presidência da República, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis;

13.3 - A existência de Normas que principalmente venham a diminuir riscos de manuseio e de causar danos à saúde de pessoas e/ou ao meio ambiente, e que não estejam elencados na relação acima, nem por isso ficam suprimidas, pois a Administração poderá a partir de seu conhecimento realizar exigência dela, pois o fornecedor tem a obrigação profissional, moral e ética de informar.

XIV – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data da entrega do produto adquirido;

XV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – A CONTRATADA se responsabilizará pelo armazenamento e transporte até a entrega na CEDAE e nos Órgãos participantes, dentro das melhores práticas e técnicas, visando o atendimento às normas e legislações vigentes de armazenamento, transporte e inclusive empilhamento, quando houver, garantindo a integridade dos materiais, das vias de uso comum e pessoas envolvidas;

15.1.1 - O transporte e o manuseio deverão ser feitos de modo a se evitarem danos aos materiais. Para tanto deverão ser previstos fixadores, suportes de madeira, cordas e todos os demais acessórios necessários para a melhor técnica de transporte;

15.2 – A CONTRATADA assumirá as despesas de frete e seguro até o local de entrega definitiva. O carregamento e o descarregamento dos materiais deverão incluir equipamentos e mão-de-obra no destino e cobertura de responsabilidade civil do transportador de carga rodoviário;

15.3 – A CONTRATADA será responsável pelos equipamentos e acessórios necessários ao transporte, manuseio e armazenamento do objeto ora licitado, cabendo a ela os cuidados oriundos de tais obrigações;

15.4 – A CONTRATADA é responsável por danos decorrentes do transporte, descarga e empilhamento inadequado, bem como danos causados ao meio ambiente, quando houver;

15.5 - Os funcionários da CONTRATADA/TRANSPORTADORA, quando estiverem no interior das instalações da CONTRATANTE, deverão se submeter às normas internas da CONTRATANTE.

XVI - AMOSTRA

16.1 – Não se aplica.

XVII - VISITA TÉCNICA

17.1 - Não se aplica.

XVIII - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

18.1 - Não se aplica.

XIX - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 – A CEDAE substituirá o termo de contrato por autorização de compra conforme previsto no art. 165 caput e inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC).

XX - CONDIÇÕES GERAIS

20.1 – As aquisições previstas neste Termo de Referência serão efetuadas de forma parcelada, à medida que surgirem as necessidades de contratação da CEDAE;

20.1.1 – Explicitamos, quanto à forma parcelada, que esta poderá ser executada sem a necessidade de cronograma físico-financeiro, conforme possibilita o sistema de registro de preços, bastando haver a solicitação, por escrito, do CONTRATANTE de acordo com suas necessidades, sempre que coberta por contrato administrativo;

20.2 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 186 e o art. 188 do Regulamento Inteno de Licitações e Contratos do Órgão Gerenciador, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 187 do mesmo Regulamento, devido à simplicidade da avaliação do objeto a ser adquirido;

20.3 – Para o recebimento provisório e definitivo, em conformidade com o art. 40 da Lei Federal n° 13.303/2016, será respeitado, prioritariamente, o Regulamento Interno de cada Entidade participante;

20.4 – Para dar mais celeridade e facilitar o registro e acompanhamento deste recibo definitivo, diminuindo também aumento de trabalho desnecessário, o mesmo poderá ser feito por e-mail;

20.5 – Os produtos serão recebidos de acordo com os prazos e condições previstos no Item 18 e as demais condições que constarem do contrato, conforme exposto neste Termo de Referência;

20.5.1 – Os produtos cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato;

20.6 – Os produtos, quando couber, deverão ser entregues com no máximo 20% do seu prazo de validade decorrido;

20.7 – A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, será o Órgão Gerenciador do Registro de Preços;

20.8 – Não será considerada a inclusão de participantes para esta demanda nem possibilidade de adesões à Ata de Registro de Preços.

20.9 – **FORNECIMENTO**

20.9.1 - O fornecimento será efetuado à medida da necessidade de reposição da CONTRATANTE, com prazo de entrega não superior a **07 (sete) dias** corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho (ou documento equivalente);

20.9.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, não importando a natureza que recaiam sobre o produto, inclusive o frete, a carga e a descarga, taxas e pedágios, que correrão por sua conta e risco;

20.9.3 – Os materiais, quando da entrega, serão comparados com as especificações do edital e serão recusados, caso se verifiquem, no todo ou em parte, vícios, defeitos e incorreções resultantes da fabricação ou transporte;

20.9.3.1 – Em caso de recusa dos materiais, a CONTRATADA será notificada e deverá promover a retirada e substituição dos mesmos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, que será concedido pela Comissão de Fiscalização, a expensas do fornecedor, não cabendo quaisquer ônus para a CONTRATANTE, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei;

20.9.3.2 – Em caso de reincidência de recusa, será caracterizado como descumprimento das obrigações estando à empresa CONTRATADA sujeita as penalidades previstas no artigo 83º da Lei Federal nº 13.303/16 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

20.9.3.3 – Caso a retirada do material não seja efetuada no prazo estabelecido no item 20.9.3.1, a CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar o material da forma que melhor lhe couber;

20.9.4 - Sempre que possível, o objeto deste termo deverá ser acondicionado em embalagens produzidas com materiais recicláveis, desde que atendam aos requisitos mínimos para o transporte e o armazenamento seguros.

XXI- ASSINATURAS

Natalia Mesquita Braga
Gerente - GSU
Reg.: 0-019305-7

Rio de Janeiro, 08 dezembro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Mesquita Braga**, **Gerente**, em 08/12/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **120505689** e o código CRC **A49FC95D**.

Referência: Processo nº SEI-150017/002858/2025 SEI nº 120505689

Avenida Presidente Vargas, 2655, - Bairro Cidade nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone: 21-2332-3640